

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: PAULO SERGIO DE CASTRO
 1.1 HABILITAÇÃO: 02/01/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 21/12/1967 SÃO ROQUE/SP
 4a DATA EMISSÃO: 15/02/2023
 4b VALIDADE: 13/02/2028
 4c ACC: D
 4d DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 14443169 SSP/SP
 4e CPF: 101.119.848-74
 5 Nº REGISTRO: 02550247937
 6 CAT. HAB: AC
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Sergio de Castro*
 8 FILIAÇÃO: ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO
 HELOISA SALVETTI DE CASTRO

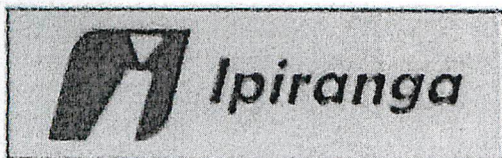
	10	11	12		10	11	12
ACC				D			
A1		19/02/2028		D1			
B		13/02/2028		BE			
B1				CE			
C		13/02/2028		C1E			
G1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 EAR:

LOCAL: SÃO ROQUE, SP
 ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO ALZOUZ DE SA
 42685425819
 SP015538334

SÃO PAULO
 SENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2557925774
 PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO: 2557925774



AUTO POSTO DE CASTRO LTDA.

Edital Pregão Presencial N.º 05, de 07/07/2023
Processo Licitatório N.º 015, de 16/05/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Paulo Sérgio de Castro, RG 14.443.169-5 representante legal da empresa AUTO POSTO DE CASTRO LTDA, CNPJ n.º 64.822.653.0001-39, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº05/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 13 de julho 2023.

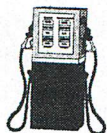
64.822.653/0001-39
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA
Avenida Brasil nº. 358
Centro - CEP: 18.130-485
SÃO ROQUE - SP

Paulo Sérgio de Castro
RG: 14.443.169-5

C.N.P.J. 64.822.653/0001-39

INSCR. EST. 653.028.448.112

AVENIDA BRASIL, 358 - FONE: (11) 4712-5257 - SÃO ROQUE - SP



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Sítio: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL EMPRESARIA LIMITADA

AUTO POSTO DE CASTRO LTDA

CNPJ/MF – 64.822.653/0001-39

NIRE- 35.209.759.363

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Srs. **PAULO SÉRGIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP nº 14.443.169-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.119.848-74, residente e domiciliado à Rua Rubens da Silva Pontes, nº 24, no bairro de Jardim Flórida – Cep 18.133-070 – São Roque – SP e **ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG-SSP/SP nº 3.076.030-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.459.148-91, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 680, no bairro do Jardim Carambei – Cep 18.132-305- São Roque – SP, sendo únicos sócios componentes e possuidores da totalidade das cotas sociais da sociedade empresária que gira na cidade de São Roque- SP sob a denominação social de **"AUTO POSTO DE CASTRO LTDA"** estabelecido à Avenida Brasil, nº 358, no bairro do Centro – São Roque- SP - Cep 18.130-485, cujo contrato social foi devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.209.759.363 em sessão de 07 de Novembro de 1.990 e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob o nº 41.524/07-0, em sessão de 30/01/2.007, resolvem entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem a constituição da sociedade mediante os termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), conforme cláusulas e condições seguintes:

PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - PAEX - 2684-3923

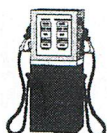


ATTESTADO DE NOTAS E PROTESTO
Gabriela Venturoti Perrotta
Av. Brasil, 56 - Centro S. Roque SP Tel / Fax (11) 4712-6540
O: Autentico esta cópia que está conforme
o documento a mim apresentado do que dou fé.

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Linda Giovina Cerrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Sellin Junior	☐ Marilis Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Cauã da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Mauricio Rubens Batista



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é aumentado o capital social passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, aumento este efetuado através de recursos obtidos de seu patrimônio líquido, assim representados:

LUCROS ACUMULADOS.....R\$ 100.000,00
CAPITAL ANTERIOR.....R\$ 100.000,00
TOTAL=.....R\$ 200.000,00

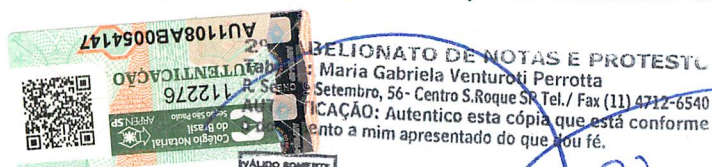
assim distribuídos entre os sócios:

PAULO SÉRGIO DE CASTRO.....19.800 QUOTAS= R\$ 198.000,00
ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO.....200 QUOTAS= R\$ 2.000,00
TOTAIS=.....20.000 QUOTAS= R\$ 200.000,00

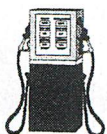
Parágrafo Primeiro Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - FONE - 2684-3923



☐ Linda Giovina Cerrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Mateus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Cauã da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☒ Mauricio Rubens Ratic...



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gscontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

Em face as alterações havidas, resolvem os atuais sócios **REFORMULAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), que daqui por diante passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **"AUTO POSTO DE CASTRO LTDA"**, e terá sede na cidade de São Roque à Avenida Brasil, nº 358, no bairro do Centro- Cep- 18.130-485 - Estado de São Paulo.

Parágrafo Único- Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo o Comércio à Varejo de Combustíveis, Óleo Lubrificantes, Produtos de Mini Mercado em Geral e Comércio de Gás Liquefeito Envasado em Botijão – GLP.

PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - FONE - 2684-3923

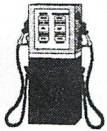


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabelião: Maria Gabriela Venturoti Perrotta
Sete de Setembro, 56- Centro S.Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6540
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme
documento a mim apresentado do que dou fé.

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Lirio Glyvina Cerone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jader Salim Junior	☐ Mateus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Paulo da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Maurício Rubens Rêgo



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social permanece inalterado no valor 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

PAULO SÉRGIO DE CASTRO.....19.800 QUOTAS= R\$ 198.000,00
ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO.....200 QUOTAS= R\$ 2.000,00
TOTAIS=.....20.000 QUOTAS= R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada somente pelo sócio o Sr. **PAULO SÉRGIO DE CASTRO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no

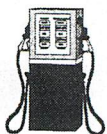
PRAÇA NELSON SALLES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - FONE - 2684-3923



VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Lindo Gloyvia Cerrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Matheus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Cauã da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Maurício Rubens Ribeiro



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

interesse da sociedade, inclusive movimentar contas bancárias, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais tais como: avais, fianças, endossos, etc..., fazendo todos os sócios jus, pelo exercício da administração, a uma retirada mensal à título de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

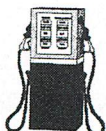
PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - PAEX - 2684-3923



VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Lúcia Giovina Carrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Marcus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Cauã da Silva Vieira
☐ Débora Christina de Oliveira Gomide	☒ Maurício Rubens Batista



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

CLÁUSULA NONA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único- O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

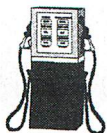
PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 187 - JD. TRIANA - S.PAULO-SP - PAEX - 2684-3923



VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Linda Giovina Carrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Mateus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Góssola	☐ Caio da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Maurício Rubens



G S L ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

ESPECIALIZADA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

E-mail: gslcontabil@gslcontabil.com.br

Site: www.gslcontabil.com.br

CRC 2SP 020071/O-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

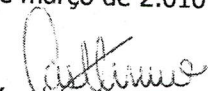
Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios Srs. **PAULO SÉRGIO DE CASTRO** e **ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002).

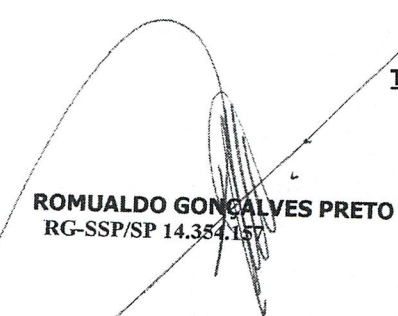
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Roque, 01 de março de 2.010


PAULO SÉRGIO DE CASTRO


ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO

TESTEMUNHAS


ROMUALDO GONÇALVES PRETO
RG-SSP/SP 14.354.157


CARLOS ALBERTO FASCIOLI
RG-SSP/SP 23.304.671-9

PRAÇA NELSON SALES DE ABREU, Nº 167 - JD. TRIAN

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

140.029/10-2



JUCESP



ELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Maria Gabriela Venturoti Perrotta
Setembro, 56 - Centro S.Roque SP Tel./ Fax (11) 4712-6540
CAÇÃO: Autentico esta cópia que está conforme
ento a mim apresentado do que dou fé.

VÁLIDO SOMENTE
COM O RELO DE
AUTENTICIDADE

14 JUL 2023

☐ Linda Giovina Cerrone Gomes	☐ Juan Felipe Lisa da Silva
☐ Jacir Salim Junior	☐ Mateus Rocha do Prado
☐ Esrom Gonçalves Grisolia	☐ Cauã da Silva Vieira
☐ Débora Cristina de Oliveira Gomide	☐ Maurício Rubens